CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16 / 04 / 07

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 9 / 73

PROJETO DE LEI Nº 101/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o credito especial de Cr$ 35.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Mensagem Prefeitural - nº 33/73

LEI Nº 4247 DE 10 / 10 / 73

DIOM Nº 5271 DE 19 / 10 / 73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042471973
Projeto: 01011973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

C M F

IBR

LEI Nº 4247 DE 9 DE outubro DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$35000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado: Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1505 .2019 - Ajuda à Maternidade Escola Assis Chateaubriand

3. 0 .0.0- Despesas Correntes

3. 2 .0.0- Transferências Correntes

3. 2 .7.0- Diversas Transferências Correntes

3. 2 .7.9- Diversas..... 35.000

Parágrafo único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º,inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Plenario
Antonio Costa Fo
26/09/73

A Comissão de Finanças
Em 27 / 09 / 1973
Antonio Costa Fo
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 33/73 Fortaleza, 26 de setembro de 1973.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1264
Data 26 - 09 - 73

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exª os Projetos de Lei, em anexo, os quais possibilitarão ao Executivo dar continuidade ao seu plano de trabalho.

2. Estes Projetos de Lei, dois dos quais são créditos especiais/ e dois suplementares, destinam-se respectivamente e para as seguintes finalisades.

a) Ao Gabinete do Prefeito os dois créditos especiais; um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)como ajuda à Associação dos Prefeitos / do Estado do Ceará e outro de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)para a Maternidade Escola Assis Chateaubriand; e

b) Os dois suplementares, um de Cr$ 588.400,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) será para as Secretarias / de Planejamento, de Serviços Urbanos, de Saúde e de Educação e outro para a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, no valor de Cr$ 522.200,00

3. Como pode ser observado, e salvo algumas restrições, estes / créditos se destinam a suplementar dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, basicamente àquelas vinculadas a pessoal, sobretudo devido ao ajustamento salarial dos servidores da P.M.F.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivo a seus pares, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 02 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 09 / 1973
PRESIDENTE

Ao Vereador
Joaquim Lemos
para relatar
Sa 27/9/73
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Redação Final
Em 02 / 10 / 1973
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 171 DE 24 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
1505.2019-	Ajuda à Maternidade Escola Assis Chateaubriand	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.2.0.0-	Transferências Correntes	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.9-	Diversas.....	35.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 18 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 101/73, MENSAGEM 33/73,

Por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal foi submetido à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de lei que " Autoriza o sr. Prefeito Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o fim que indica".

A medida é justa e oportuna pois visa ajudar uma entidade filantrópica, como a Maternidade Assis Chateaubriand e cobrir outras despesas inadiáveis.

Ressalte-se que a cobertura do crédito, está prevista no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria.

È o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1.973.

_____ - PRESIDENTE;

_____ - RELATOR;

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/73.

APROVADO
Em 3 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
1505 .2019 - Ajuda à Maternidade Escola Assis Chateaubriand
3. 0 .0.0- Despesas Correntes
3. 2 .0.0-Transferências Correntes
3. 2. 7.0- Diversas Transferências Correntes
3. 2. 7.9- Diversas..... 35.000

Parágrafo único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º,inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de outubro de 1973.

Presidente

C M F

IBR

OF. Nº 01045

Fortaleza, 5 de outubro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.437, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 35.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA